ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

R. Marechal Deodoro, 471, - Bairro IPASE, Rio Branco/AC, CEP 69900-333
(68)3227-6738

Manifestação Técnica nº 2/2026/CASMIL

Ao Chefe da Casa Militar

INFORMAÇÃO

Em atenção ao Ofício nº 8423/2026/SEAD (0023126677), que encaminha o presente processo para análise e manifestação desta Casa Militar quanto à proposta apresentada pela empresa E. B. MOURA, vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 124/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de buffet, compreendendo coffee break, café da manhã, brunch, almoço, jantar, refeição individual e kit lanche, passa-se à análise técnica.

Conforme consta do Memorando nº 1903/2026/SEAD-SELIC/DIPREG (0023120872), foi realizada diligência destinada à verificação da exequibilidade dos preços ofertados pela licitante, em razão de os valores apresentados serem inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, tendo a empresa apresentado documentos destinados a demonstrar a viabilidade de sua proposta, incluindo declaração de exequibilidade, documentos fiscais, planilhas de composição de custos e documentos relativos à sua experiência na prestação dos serviços.

Inicialmente, cumpre registrar que a empresa E. B. MOURA não participou da pesquisa de preços utilizada para a formação do valor estimado da contratação, tendo apresentado proposta somente durante a fase competitiva do Pregão Eletrônico. O mapa comparativo da estimativa apresenta fornecedores distintos da empresa vencedora e indica valor médio total estimado de R$ 213.454,00, com menor valor total de R$ 183.600,00.

Assim, embora a empresa não tenha participado da composição da pesquisa de preços, verifica-se que os valores por ela ofertados no certame ficaram significativamente abaixo dos parâmetros estimados pela Administração, circunstância que motivou a diligência de exequibilidade.

A empresa, por sua vez, declarou expressamente que os preços ofertados contemplam os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo insumos, alimentos, bebidas, materiais, mão de obra, encargos, tributos, transporte, logística, equipamentos, utensílios e demais despesas operacionais, afirmando possuir condições técnicas, operacionais e financeiras para cumprir as condições estabelecidas no edital.

No tocante à capacidade técnico-operacional, foi apresentado, entre outros documentos, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa KI – Eventos e Produções Ltda., declarando que a E. B. MOURA prestou serviços de alimentação para eventos, buffet e coffee break, incluindo serviços realizados em janeiro de 2026, em Rio Branco/AC. O documento registra, ainda, que os serviços teriam sido executados satisfatoriamente.

Todavia, considerando a expressiva redução dos preços ofertados e a necessidade de assegurar que a contratação possa ser executada de acordo com as especificações estabelecidas no edital, entende-se pertinente a realização de diligência complementar, especialmente quanto à efetiva experiência e capacidade operacional da empresa para execução de serviços de porte e características compatíveis com o objeto licitado.

Nesse sentido, entende-se conveniente solicitar à empresa:

I – a indicação de contratantes/clientes para os quais tenha prestado serviços de buffet, coffee break, brunch, almoço, jantar ou serviços similares, preferencialmente em quantidade e características compatíveis com o objeto desta contratação;

II – o fornecimento do nome da instituição/empresa, nome e função do responsável, telefone e endereço eletrônico para contato, autorizando a Administração, se necessário, a realizar diligência junto aos contratantes indicados para confirmação das informações apresentadas;

III – a apresentação dos respectivos contratos, ordens de serviço, notas fiscais, empenhos ou documentos equivalentes, sempre que disponíveis, que permitam comprovar a efetiva prestação dos serviços informados;

IV – informações acerca da quantidade de pessoas atendidas, número de eventos e natureza dos serviços executados, especialmente nos casos utilizados pela empresa para demonstrar sua capacidade de execução;

V – registros fotográficos dos serviços anteriormente realizados, quando disponíveis, incluindo montagem, apresentação dos alimentos, estrutura de buffet, utensílios e equipe, como elemento complementar à comprovação da experiência;

VI – informações acerca da estrutura atualmente disponível para execução do objeto, especialmente quanto à equipe, equipamentos, utensílios, logística, transporte, armazenamento e demais recursos necessários ao atendimento das especificações do edital.

Considerando especificamente o atestado emitido pela KI – Eventos e Produções Ltda., recomenda-se que sejam apresentados os respectivos dados de contato do emitente, bem como, se possível, informações que permitam confirmar a efetiva realização dos serviços mencionados no documento.

Ressalta-se que a eventual realização de contato com os contratantes indicados terá caráter meramente confirmatório, destinando-se a subsidiar a análise administrativa acerca da experiência e capacidade operacional declaradas pela empresa, não substituindo os documentos exigidos no certame.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a expressiva redução dos preços ofertados pela empresa em relação ao valor estimado pela Administração e a necessidade de verificar, de forma objetiva, a compatibilidade entre os preços propostos e a efetiva capacidade de execução do objeto, esta unidade entende pertinente a realização de diligência complementar junto à empresa E. B. MOURA.

Sugere-se, portanto, que a empresa seja instada a apresentar os documentos e informações acima relacionados, especialmente os contatos de contratantes anteriores e documentos que permitam confirmar a efetiva prestação de serviços semelhantes, para posterior análise desta unidade.

Após o cumprimento da diligência, os elementos apresentados poderão ser analisados conjuntamente com a planilha de composição de custos e demais documentos já constantes dos autos, a fim de subsidiar a manifestação quanto à exequibilidade da proposta.

Respeitosamente,

Jadson **Henrique** Araújo da Silva **- MAJ PM**
Chefe do Departamento de Gabinete
Portaria nº 93, de 20 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **JADSON HENRIQUE ARAUJO DA SILVA**, **Chefe de Gabinete**, em 07/10/2026, às 08:26, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023167615** e o código CRC **C451EFB3**.

SEI nº 0023167615

Referência: Processo nº 0447.012568.00019/2026-36